



#### ANEXO I TERMO DE REFERÊNCIA

# TERMO DE REFERÊNCIA PARA AQUISIÇÃO DE MOBILIÁRIO PARA A SALA CEDIDA AO CBH MACAÉ NA SEDE APAMC

#### 1. DO OBJETO

1.1. Aquisição de mobiliário de escritório para a sala cedida ao CBH Macaé, na sede da APAMC/INEA, em suporte ao Programa de Pagamentos por Serviços Ambientais (PSA) e Boas Práticas da RH-VIII.

#### 2. DA JUSTIFICATIVA

- 2.1. É uma demanda antiga do Comitê de Bacia Hidrográfica dos Rios Macaé e das Ostras a reativação do Escritório Descentralizado do referido Comitê, que funcionava em uma sala cedida pelo INEA Instituto Estadual de Ambiente, no distrito de Lumiar, município de Nova Friburgo-RJ, para atendimento e proximidade com a comunidade da localidade de Lumiar e adjacências, e também como ponto de apoio para a implementação do Programa de Pagamento por Serviços Ambientais e Boas Práticas.
- 2.2. Para a utilização da sala cedida pelo INEA foi assinado um Acordo de Cooperação Técnica, e o CILSJ procedeu com a reforma para adequação do espaço, desta forma agora se faz necessário a aquisição de mobiliário para que o mesmo possa ser utilizado.

#### 3. DO PRAZO DE VIGÊNCIA

3.1. O prazo de vigência do contrato a ser celebrado será de 45 (quarenta e cinco) dias, a partir da emissão da Ordem de Início de Serviço, não havendo previsão de prorrogação de prazo.

#### 4. DO PRAZO DO INÍCIO DO SERVIÇO

4.1. O prazo de início do serviço será de 24h após a emissão da ordem de início do serviço.

### 5. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS





5.1. Os recursos orçamentários necessários à realização do objeto ora licitado correrão à conta da seguinte dotação orçamentária:

FONTE: FUNDRHI – Subconta Macaé e das Ostras PROGRAMA DE TRABALHO: Plano de Investimentos – Contrato de Gestão n.º 62/2022

BASE: Resolução CBHMO nº 108/2019 – PSA e Boas Práticas

4.2. Para efeito do contrato a ser celebrado, o valor máximo global a ser pago será de R\$ 4.481,65 (quatro mil, quatrocentos e oitenta e um reais e sessenta e cinco centavos).

### 6. DAS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

6.1. Aquisição dos materiais abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD	VALOR UNITÁRIO*		VALOR TOTAL	
I	Mesa em 'L'	1	R\$	1.136,67	R\$	1.136,67
II	Cadeira analista	1	R\$	629,67	R\$	629,67
III	Cadeiras fixas	2	R\$	599,67	R\$	1.199,33
IV	Armário	1	R\$	997,67	R\$	997,67
V	Gaveteiro	1	R\$	518,32	R\$	518,32

<sup>\*</sup>Valor para referência

- 6.2. Especificações Técnicas Requisitos Mínimos
  - a) ITEM I Mesa em 'L'

- Material: MDP 15 mm

- Altura: 73,5 cm

Lado maior: 150 cmLado menor: 115 cmProfundidade: 60 cm

- Cor – Branco, Cinza ou Gelo

- Sem gavetas

- b) ITEM II Cadeira analista
  - Material Tecido
  - Com braço de altura regulável





- Base Giratória
- Mecanismo Sem Relax
- Cor da Base Preto
- Altura mínima até encosto 81 cm; e altura máxima até encosto 92 cm
- Altura mínima até assento 42 cm; e altura máxima até assento 53 cm
- Altura mínima até Braço 60 cm; e altura máxima até braço 71 cm
- Altura 90 cm
- Largura 50 cm
- Profundidade 52 cm
- Peso mínimo suportado: 140 Kg
- Estofamento Material acolchoado, respirável e durável para maior conforto

#### c) ITEM III - Cadeira fixa

- Material Tecido
- Com braço
- Base estática
- Altura mínima até encosto 81 cm
- Altura mínima até assento 42 cm
- Altura mínima até Braço 60 cm
- Altura 90 cm
- Largura 50 cm
- Profundidade 48 cm
- Peso mínimo suportado: 130 Kg
- Estofamento Material acolchoado, respirável e durável para maior conforto.
- Cor preta

#### d) ITEM IV – Armário

- Material MDP de 15mm
- Altura 160 cm
- Largura 80 cm
- Profundidade 38 cm
- Cor Cinza
- Com 02 (duas) portas
- Com Fechadura
- Mínimo de 03 (três) prateleiras internas

#### e) ITEM V – Gaveteiro

- Material - MDP de 15mm e 25mm





- Altura 62 cm
- Largura 37 cm
- Profundidade 39 cm
- Cor Cinza ou Branco
- Com 05 (cinco) gavetas
- Com Fechadura

### 7. DO LOCAL E CONDIÇÕES DA EXECUÇÃO DO SERVIÇO

7.1. O material deverá ser entregue e montado no munícipio de Nova Friburgo-RJ, na Rua Moacir K. Brust, nº 11, Lumiar, na sede da APA de Macaé de Cima.

### 8. CONDIÇÕES GERAIS

- 8.1.1. Das condições de entrega e instalação:
  - a) A empresa *CONTRATADA* deverá estar apta a iniciar a execução do objeto a partir da Emissão de Ordem de Início;
  - b) Para execução do contrato, a *CONTRATADA* deverá disponibilizar atendimento telefônico e pela Internet (por e-mail e/ou chat) no horário comercial (de segunda a sexta-feira de 08:00 às 17:30h);
  - c) A *CONTRATADA* não poderá alterar o item apresentado na proposta inicial, salvo motivo de força maior ou caso fortuito e mediante autorização prévia da *CONTRATANTE* que irá avaliar e, desde que a não haja impacto no preço, nas características, na qualidade e na pontualidade do fornecimento, poderá, a seu critério, autorizar a alteração solicitada.
  - d) Entende-se por "motivo de força maior ou caso fortuito": ocorrência de fato inevitável, imprevisto e alheio à vontade do fornecedor;
  - e) O material adquirido deverá ser entregue e montado *CONTRATADA*, no endereço informado pela *CONTRANTE* no Município de Nova Friburgo-RJ, conforme detalhamentos acertados entre as partes;
  - f) Todos os custos com a entrega e montagem do material adquirido são de responsabilidade da *CONTRATADA*, não cabendo a *CONTRATAN-TE* pagamento adicional por tais ações;





- g) A CONTRATADA será remunerada conforme definido em contrato;
- h) O quantitativo a ser entregue não poder ser alterado pela *CONTRATA-DA* sem anuência do *CONTRATANTE*;
- A solicitação de entrega será feita pelo *CONTRATANTE*, através de Emissão de Ordem de Início do Serviço, respeitando as especificações deste Termo de Referência.

### 9. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

- 9.1. O pagamento será realizado conforme Cronograma Físico Financeiro (anexo B) e mediante demais aceitações estabelecidas no anexo "A" do Termo de Referência.
- 9.1.1. O pagamento será realizado em até 10 (dez) dias úteis após apresentação da Nota Fiscal/Fatura, mediante atesto de um dos fiscais do contrato;
- 9.1.2. As Notas Fiscais/Faturas emitidas obrigatoriamente deverão vir acompanhadas das certidões negativas da Receita Federal/Previdência Social e FGTS emitidas e válidas na data do pagamento da prestação do serviço, em conformidade com a legislação vigente, sendo condicionante para a efetivação do pagamento.
- 9.1.2.1. No corpo das Notas Fiscais deve constar:
- 9.1.2.1.1. Nº do Contrato de Serviço;
- 9.1.2.1.2. Nome do projeto;
- 9.1.2.1.3. Dados Bancários.
- 9.2. O pagamento só será realizado em conta em nome da *CONTRATADA*.

### 10. DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

10.1. A *CONTRATANTE* irá nomear um fiscal do contrato designado para acompanhar a sua execução dentro dos termos contratados, dispondo de autoridade para determinar a adoção das medidas necessárias à regularização de faltas constatadas.

# 11. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

11.1. Executar fielmente as obrigações decorrentes deste Termo de Referência e do Contrato a serem firmados, em conformidade com as cláusulas avençadas e normas vigentes, de forma a não interferir no bom andamento da rotina de funcionamento do CILSJ.





- 11.2. Cumprir todas as orientações do *CONTRATANTE*, para o fiel desempenho das atividades específicas.
- 11.3. Sujeitar-se a mais ampla e irrestrita fiscalização por parte do *CONTRATANTE*, prestando todos os esclarecimentos solicitados de forma clara, concisa e lógica, atendendo prontamente às reclamações formuladas.
- 11.4. Arcar com as reclamações levadas ao seu conhecimento por parte da fiscalização, cuidando imediatamente das providências necessárias para a correção, evitando repetição de fatos.
- 11.5. Relatar toda e qualquer irregularidade observada em função da prestação dos serviços.
- 11.6. Manter preposto responsável pela execução do ajuste durante o seu período de vigência, para representá-la sempre que for preciso.
- 11.7. Assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, uma vez que seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com o CONTRATANTE.
- 11.8. Comunicar ao fiscal designado pelo *CONTRATANTE*, por escrito, qualquer anormalidade ou impropriedade verificada e prestar os esclarecimentos necessários, para deliberação e eventuais mudanças dos detalhes por parte do *CONTRATANTE*, durante o planejamento do evento.
- 11.9. Manter durante a vigência do contrato as condições de habilitação exigidas.
- 11.10. Realizar todas as transações comerciais necessárias à execução dos serviços exclusivamente em seu próprio nome.
- 11.11. Manter arquivo com toda a documentação relativa à execução dos serviços, a qual, quando solicitada, deverá ser encaminhada ao órgão adquirente, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas.
- 11.12. Executar a entrega e instalação dos bens adquiridos nos prazos estabelecidos sem ônus para a *CONTRATANTE*.





- 11.13. *A CONTRATADA* será responsável pela substituição, troca ou reposição do produto ou material que porventura foram entregue/empregados com defeito, danificado, ressecado, amassado ou que seja incompatível com o produto entregue.
- 11.14. O prazo para substituição citado no parágrafo anterior, não poderá exceder 30 (trinta) dias úteis, salvo em justificativas fundamentadas, acompanhada do devido plano de ação e plano cronológico apresentados ao *CONTRATANTE* e posteriormente autorizado.
- 11.15. A substituição não abrange problemas relacionados a mau uso e a problemas relacionados a instalações elétricas inadequadas.

### 12. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

- 12.1. Efetuar o pagamento devido à *CONTRATADA* pelos serviços prestados, nos termos e prazos contratualmente previstos, após terem sido devidamente atestados pelo Fiscal do Contrato.
- 12.2. O *CONTRATANTE* efetuará o pagamento do objeto conforme cronograma de desembolso estabelecido no contrato a ser firmado, em até 10 (dez) dias úteis a contar da data de apresentação da Nota Fiscal/Fatura.
- 12.3. O Fiscal do Contrato será responsável pela comprovação da adequação técnica do objeto do Contrato e pelo atestado de cumprimento da execução do Contrato que permitirá a liquidação da despesa.
- 12.4. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato, através do colaborador designado pelo CONTRATANTE, que anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com o contrato.

# 13. DAS ALTERAÇÕES

13.1. O contrato a ser celebrado será firmado com base na Resolução INEA nº 160/2018 podendo sofrer alterados com acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

#### 14. DO REAJUSTE

14.1. Não há previsão de reajuste para o contrato.

# 15. DAS PENALIDADES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS





- 15.1. A *CONTRATADA*, no caso de inexecução total ou parcial do contrato, atraso na execução do objeto contratado, exceto por motivo de força maior ou caso fortuito, devidamente comprovado e justificado, atos ilegais ou irregulares praticados durante a seleção das propostas visando frustrar seus objetivos, ficará sujeita à aplicação das seguintes penalidades:
  - a) Advertência, em virtude do descumprimento de obrigações de pequena monta, podendo a Administração, no caso de haver o cometimento reiterado das faltas ensejadoras desta sanção, aplicar outras mais severas;
  - Multa de mora de 1% (um por cento) ao dia, incidente sobre o valor total da respectiva nota fiscal, em virtude de atraso no cumprimento das obrigações estabelecidas, aplicada até o limite de cinco dias;
  - c) Multa de 10% (dez por cento), sobre o valor integral da nota fiscal, em razão de inexecução total, ou sobre o valor remanescente, no caso de inexecução parcial;
  - d) Suspensão temporária de participação em seleção de propostas e impedimento de contratar com o CILSJ por 02 (dois) anos.
- 15.2. A multa a que alude o item 14.1., não impede o CILSJ de rescindir unilateralmente o contrato e aplique outras sanções previstas.
- 15.3. Poderá a Administração considerar inexecução total ou parcial do contrato, para imposição da penalidade pertinente, o atraso superior a 05 (cinco) dias do indicado para entrega do objeto.
- 15.4. Administração, para imposição das sanções, analisará as circunstâncias do caso e as justificativas apresentadas pela contratada, sendo-lhe assegurada a ampla defesa e o contraditório.
- 15.5. As sanções previstas poderão ser aplicadas concomitantes, facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.
- 15.6. As multas poderão ser cumuladas e serão descontadas dos valores devidos à contratada, se houver, ou cobradas judicialmente.

#### 16. DA RESCISÃO CONTRATUAL

16.1. O contrato estará automaticamente rescindido no caso de extinção, cancelamento, suspensão ou encampação do Contrato de Gestão nº 62/2022 firmado entre o





CILSJ e o INEA - Instituto Estadual do Ambiente. Na ocorrência do previsto neste item, as partes deverão apurar os valores da fase do projeto até então executado, não cabendo o CILSJ qualquer indenização a título de perdas e/ou lucros neste caso.

- § 1° A rescisão operar-se-á, também de pleno direito e imediatamente, quando a Contratada infringir quaisquer das cláusulas contratuais.
- § 2° A rescisão não eximirá a *CONTRATADA* da responsabilidade pelo cumprimento das obrigações contratuais contados até a data da efetiva apresentação de relatórios.
- § 3° As partes acordam que ocorrendo à rescisão aludida no item 16.1., não será devida indenização para qualquer das partes.
- § 4° O CILSJ poderá rescindir o presente contrato em qualquer tempo, mediante notificação prévia de 30 (trinta) dias.

#### 17. DISPOSIÇÕES FINAIS.

- 17.1. O retardamento na prestação dos serviços, não justificado, considerar-se-á como infração contratual.
- 17.2. Em caso de comprovação de que o serviço prestado difere em qualquer aspecto do serviço contratado, a contratante poderá exigir sua correção, sem qualquer ônus para si, e ainda deverá ser ressarcida de quaisquer prejuízos que a má prestação do serviço tenha causado.
- 17.3. É obrigação da *CONTRATATA* prezar pela boa prestação de serviço e o bom funcionamento dos equipamentos.
- 17.4. O *CONTRANTE* poderá solicitar a troca do equipamento a qualquer momento, comjustificativa escrita e o registro de mau funcionamento.

Elaborado por Thiago Cardoso Assistente Técnico-Administrativo CILSJ

Revisado por Cláudia Magalhães Coordenadora Técnica-Administrativa CILSJ Setembro/2023